



## A UNIÃO EUROPEIA E A ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO

A Organização Mundial do Comércio (OMC) trabalha a fim de garantir um sistema de comércio internacional assente em regras. Apesar do impasse nas negociações comerciais, estão a ser exploradas formas de modernizar as regras da OMC e de dar resposta aos novos desafios globais. A entrada em vigor, em fevereiro de 2017, do Acordo de Facilitação do Comércio gerou novos desenvolvimentos nas regras comerciais da OMC. Nos termos do Tratado de Lisboa, o PE legisla em conjunto com o Conselho e tem um importante papel de controlo na política comercial internacional.

Nas primeiras décadas do século XX, as questões comerciais forçaram os países a empenhar-se em interações cada vez mais complexas, criando a necessidade de uma plataforma para facilitar e regular as negociações comerciais. O Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio de 1947 (GATT) daí resultante não só facultou um fórum de discussão de mesa redonda, criando uma abordagem multilateral ao comércio, mas estabeleceu também um sistema de regras relativas ao comércio reconhecidas à escala internacional. A ideia subjacente era criar condições equitativas para todos os membros, através de «uma redução substancial dos direitos aduaneiros e de outros entraves ao comércio, bem como eliminando o tratamento discriminatório nas relações comerciais internacionais»<sup>[1]</sup>.

À medida que o comércio internacional passou da troca de bens tangíveis para serviços e ideias, o GATT transformou-se e institucionalizou-se como a Organização Mundial do Comércio (OMC). Criada em 1995, na sequência da ronda do Uruguai, a OMC integrou os anteriores acordos comerciais, como o próprio GATT, o Acordo sobre Agricultura e o Acordo sobre Têxteis e Vestuário, bem como outros acordos gerais suplementares. Os novos acordos mais significativos foram o Acordo Geral sobre Comércio de Serviços (GATS) e o Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados com o Comércio (TRIPS). Em dezembro de 2017, entrou em vigor o Acordo sobre a Facilitação do Comércio — o primeiro acordo multilateral celebrado desde a criação da OMC. Além disso, estão a ser exploradas ideias sobre o modo de gerar novos desenvolvimentos na OMC, suscetíveis de modernizar o sistema, a fim de o tornar mais eficaz e adaptável às rápidas mudanças no comércio internacional.

[1]Acordo GATT (1947), parágrafo introdutório.



As estatísticas mostram uma clara ligação entre comércio livre e justo e crescimento económico. A criação da OMC representou um passo significativo rumo a um sistema de comércio internacional mais integrado e, por conseguinte, mais dinâmico. A OMC trabalha para fomentar o comércio livre, garantindo nomeadamente que os países mantenham a dinâmica de eliminar as barreiras ao comércio nas negociações comerciais. Atualmente, dois terços dos membros da OMC são países em desenvolvimento, o que oferece às economias em transição e aos países menos desenvolvidos (PMD) a possibilidade de utilizarem o livre comércio para promoverem os seus esforços de desenvolvimento.

## **MECANISMO DE RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS**

Uma das mais importantes conquistas da OMC foi a consolidação do seu Órgão de Resolução de Litígios, que tem o poder de decidir sobre os litígios comerciais e de fazer cumprir as suas decisões. Este mecanismo de resolução de litígios assenta em regras predefinidas, que permitem aos membros da OMC, independentemente de seu peso político ou da sua influência económica, apresentar queixas sobre alegadas violações das regras da OMC e solicitar reparação. Este mecanismo originou uma redução dos mecanismos de defesa unilaterais que os países tendiam anteriormente a adotar e que provocaram muitas vezes reações de retaliação por parte dos países visados, conduzindo, por vezes, a verdadeiras guerras comerciais.

Até à data, o sistema de resolução de litígios da OMC tem servido para garantir que os membros mais fortes não se imponham aos mais fracos e tem estabelecido regras claras sobre medidas de retaliação. No entanto, o sistema corre o risco de paralisar, uma vez que membros do Órgão de Recurso têm vindo a chegar ao fim dos seus mandatos, sem que esses lugares vagos tenham sido preenchidos.

Desde a criação da OMC, a UE tem sido um dos maiores utilizadores do sistema de resolução de litígios da OMC. A União envolveu-se em 187 casos de resolução de litígios, 102 dos quais como queixosa e 85 como acusada<sup>[2]</sup>. Noutros 197 casos, solicitou o estatuto de «terceiro», o que permite aos membros da OMC monitorizar litígios entre outras partes. Representada pela Comissão Europeia, a UE procurou também, com frequência, melhorar e clarificar os acordos da OMC, solicitando decisões aos seus painéis e ao seu Órgão de Recurso.

O Parlamento Europeu acompanha de perto a evolução dos litígios que envolvem a UE. A Comissão do Comércio Internacional do Parlamento apresenta a sua opinião sobre litígios comerciais através de relatórios, audições públicas e perguntas orais à Comissão e ao Conselho. Este tem sido por exemplo o caso do litígio Airbus-Boeing entre a UE e os EUA.

## **A RONDA DE DOHA E PARA ALÉM DELA**

Desde 2001, os membros da OMC envolveram-se numa ampla ronda de negociações comerciais multilaterais, designada «Ronda de Doha» ou «Agenda de Doha para o

---

[2]Dados de 19 de setembro de 2018:  
[https://www.wto.org/english/tratop\\_e/dispu\\_e/dispu\\_by\\_country\\_e.htm](https://www.wto.org/english/tratop_e/dispu_e/dispu_by_country_e.htm)



Desenvolvimento» (ADD). O seu principal objetivo — a nona ronda de negociações comerciais mundiais — consiste em colocar o desenvolvimento no âmago do sistema do comércio mundial. As conversações de Doha procuram atribuir um protagonismo crescente aos países em desenvolvimento, pelo que o peso deste grupo no sistema do comércio mundial tem aumentado extraordinariamente na última década. A ideia é reforçar a capacidade de os países em desenvolvimento beneficiarem do comércio internacional e ajudá-los a combater a pobreza.

A Agenda de Doha para o Desenvolvimento (ADD) baseia-se no princípio do «compromisso único»<sup>[3]</sup>, e encontra-se ainda em aberto. Tal como as rondas anteriores, esta procura liberalizar o comércio ainda mais. Os negociadores estão também encarregados de rever as regras comerciais e de as adaptar ao sistema do comércio mundial em constante evolução.

A ADD assenta em três pilares:

1. acesso ao mercado para os produtos agrícolas (incluindo direitos aduaneiros e subvenções), para os produtos industriais (também referido como «acesso ao mercado para os produtos não agrícolas» ou «NAMA») e para os serviços;
2. regras, por exemplo, sobre a facilitação do comércio e antidumping; e
3. o desenvolvimento.

No entanto, as negociações entraram num impasse sobre questões importantes, principalmente relacionadas com o acesso ao mercado. As diferenças mais significativas residem nas posições dos principais países emergentes e dos países ou blocos industrializados quanto à forma de remodelar o sistema do comércio internacional.

A UE apoiou o lançamento de uma ronda ampla e ambiciosa. Esta foi considerada a melhor forma de alcançar o crescimento económico e progressos no desenvolvimento de todos os participantes e de aceitar os compromissos decorrentes. No entanto, não parece viável, apesar de todos os esforços de vários participantes, incluindo a UE, a conclusão bem-sucedida das negociações no seu conjunto.

Para superar o impasse nas negociações de Doha e evitar o protecionismo, os membros da OMC colocaram a ênfase na consecução de resultados em domínios menos controversos, o que poderia contribuir para alcançar amplamente os objetivos de desenvolvimento. Em dezembro de 2013, foi acordado o primeiro instrumento jurídico multilateral desde a criação da OMC há 22 anos — o Acordo sobre a Facilitação do Comércio. Dois anos mais tarde, em dezembro de 2015, registaram-se mais progressos tangíveis, através de um acordo sobre as regras que restringem o apoio com efeito de distorção às exportações agrícolas, um domínio de especial interesse para os países menos desenvolvidos.

Embora menos ambiciosa que a agenda inicial da Ronda de Doha, esta evolução positiva, nomeadamente a entrada em vigor do Acordo de Facilitação do Comércio em fevereiro de 2017, confirma o empenho no sistema de trocas comerciais. Preparam

---

[3]O princípio do «compromisso único» significa, fundamentalmente, que «não há acordo sobre nada enquanto não houver acordo sobre tudo».



uma reorientação das negociações ao abrigo da OMC, para dar resposta aos novos desafios do comércio global e contribuir para reforçar as regras do comércio multilateral. O Parlamento Europeu tem seguido muito de perto as conversações da OMC. Foram adotados vários relatórios que avaliam o ponto da situação dos debates.

A Conferência Parlamentar sobre a OMC, coorganizada pelo PE e pela União Interparlamentar, oferece com regularidade a oportunidade de participação construtiva (ver em seguida mais informações sobre esta conferência). Por diversas vezes, o Parlamento apelou ao reatamento das negociações, realçando a importância da Ronda de Doha para o comércio mundial e o desenvolvimento económico.

O Parlamento foi também estreitamente associado às negociações com vista a um acordo mais limitado. Enviou uma delegação a Nairobi e a Buenos Aires, respetivamente em dezembro de 2015 e em dezembro de 2017, para participar nas reuniões ministeriais da OMC. O Parlamento continua a acompanhar a evolução da situação na OMC, nomeadamente tendo em vista a reunião ministerial da OMC a realizar em 2020, em Astana.

## A UE E A OMC

Até à data, a UE tem desempenhado um papel fundamental no desenvolvimento do sistema do comércio internacional desde a Segunda Guerra Mundial. Atualmente, a UE explora a possibilidade de modernizar a OMC<sup>[4]</sup>.

Tal como o GATT (e, posteriormente, a OMC), a UE destinou-se inicialmente a eliminar as barreiras aduaneiras e a fomentar o comércio entre os seus Estados-Membros. O mercado único da UE inspirou-se, em parte, nos princípios e nas práticas do GATT. A União encontrou-se sempre entre os principais promotores de um comércio internacional eficaz, assente no Estado de direito. Este sistema permite garantir que as suas empresas tenham um acesso equitativo ao mercado no estrangeiro, apoiando, deste modo, o crescimento económico, tanto no mercado interno como nos países terceiros, particularmente nos menos desenvolvidos.

A Política Comercial Comum da UE é um dos domínios em que a competência da União é plena e exclusiva. Por outras palavras, a UE intervém a uma só voz na OMC e é representada pela Comissão, e não pelos Estados-Membros. A Comissão negocia acordos comerciais e defende os interesses da UE perante o Órgão de Resolução de Litígios da OMC em nome de todos os 28 Estados-Membros. A Comissão consulta e informa com regularidade o Conselho e o Parlamento Europeu sobre o conteúdo e a estratégia para as discussões multilaterais. Ao abrigo do Tratado de Lisboa, o Conselho e o Parlamento são colegisladores e têm igualdade de poderes em matéria de comércio internacional.

Através da OMC, a UE tem também procurado fomentar um enquadramento multilateral das negociações comerciais, tendente a completar, e possivelmente a suplantar, as negociações bilaterais. No entanto, o impasse na Ronda de Doha e o facto de outros parceiros comerciais se terem voltado para acordos bilaterais

---

[4] Comunicado de imprensa sobre a [abordagem global da Comissão Europeia com vista à modernização da OMC](#).



conduziram a UE a reconsiderar, em parte, a sua estratégia a longo prazo e a regressar às negociações regionais e bilaterais.

O impasse atual no seio da OMC reflete igualmente a drástica alteração do sistema do comércio internacional nos últimos vinte anos. O sistema tem evoluído e os novos intervenientes — essencialmente países em transição e países em desenvolvimento — desempenham um papel central. A liberalização do sistema do comércio internacional beneficiou alguns países em desenvolvimento, que viveram uma fase de crescimento económico sustentado sem precedentes. A UE tem profunda consciência desta nova dinâmica. Assinalou a necessidade de superar a abordagem de negociação dos últimos anos e de ensaiar abordagens inovadoras para dar resposta à crescente importância das questões regulamentares, em comparação com os direitos aduaneiros.

## **A CONFERÊNCIA PARLAMENTAR SOBRE A OMC**

A Conferência Parlamentar sobre a OMC é organizada conjuntamente pelo Parlamento Europeu e pela União Interparlamentar (UIP) e destina-se a reforçar a democracia a nível internacional, introduzindo uma dimensão parlamentar na cooperação comercial multilateral.

A primeira reunião formal de parlamentares da OMC remonta a dezembro de 1999: a Conferência Ministerial da OMC realizada em Seattle. Em 2001, o PE e a UIP concordaram em unir esforços e em patrocinar uma reunião parlamentar durante a Conferência da OMC em Doha. Esta reunião lançou as bases daquela que se tornou a Conferência Parlamentar sobre a OMC.

Esta Conferência proporciona um fórum em que parlamentares de todo o mundo podem trocar opiniões, informações e experiências em matéria de comércio internacional. Os participantes monitorizam as atividades da OMC; promovem a eficácia e a equidade da OMC; defendem a transparência nos procedimentos da OMC; procuram melhorar o diálogo entre governos, parlamentos e a sociedade civil; influenciam a orientação dos debates no seio da OMC; e reforçam a capacidade dos parlamentos nacionais em matéria de comércio internacional.

A Conferência Parlamentar sobre a OMC reúne-se anualmente, bem como durante as Conferências Ministeriais da OMC. A última reunião realizou-se em Buenos Aires, em 9 e 10 de dezembro de 2017.

Susana Mendonça  
04/2019

